



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 023/94, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.994

"Autoriza Concessão de Subvenção Econômica à Entida^{de} de Filantrópica e dá Outras Providências Administra^{tivas}."



Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, / U S A N D O das atribuições que me são conferidas / por Lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Repasse Financeiro no valor de // R\$ 650,00-(Seiscentos e Cinquenta Reais), à Creche da ASSOCIAÇÃO PLANALTENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- A.P.A.S., desta cidade de Planalto, para fins de pagamento de Abono concedido, referente ao mês de Agosto do corrente ano aos funcionários desta Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse de que trata este Artigo será efetuado em uma única parcela.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA- ASSISTÊNCIA PÚBLICA SOCIAL- 3132.00 Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, 15 de Setembro de 1.994.

LUÍS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO